

Sindicato dos Bancários (UII Campinas e Região

Assédio no trabalho

Campanha de Prevenção e Combate ao Assédio Sexual



Sindicato dos Bancários (UTI Campinas e Região

Assédio no trabalho

Campanha de Prevenção e Combate ao Assédio Sexual

2014 Segunda Edição (Primeira Edição publicada em 2001)

Bancária (o)

Em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, a diretoria do Sindicato decidiu editar a cartilha "Assédio no Trabalho" que integra a Campanha de Prevenção e Combate ao Assédio Sexual lançada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro (Contraf-CUT). Esta edição tem como base a segunda versão apresentada pela Contraf-CUT durante o 16ª Conferência Nacio-

O Assédio Sexual é um grave problema que ainda permeia em vários setores e segmentos da sociedade, incluindo a categoria bancária. Porém, um ato de difícil visibilidade, pois acontece em momentos furtivos; no ambiente de trabalho, sob o império do poder hierárquico. Como destaca o texto deste livreto, o ato se configura numa verdadeira chantagem.

nal dos Bancários, realizada em Atibaia em julho do ano passado.

Os sindicatos bancários têm proposto à Fenaban (Federação Nacional dos Bancos), durante o processo de renovação da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), que acontece anualmente, inserir uma cláusula específica à prevenção e combate ao Assédio Sexual. Não é uma tarefa fácil, mas é possível transformar a reivindicação em direito. O que implica no envolvimento da categoria na mobilização por um ambiente de trabalho saudável, que derrote quem não tem ética, respeito.

Neste livreto, que busca ser um instrumento de conscientização, de debate e de combate, o leitor tem a definição de Assédio Sexual, como o tema é tratado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), pela legislação brasileira, pelo movimento de mulheres e o papel dos sindicatos bancários nessa luta contra a violência no trabalho.

Dado a receptividade do livreto intitulado "Mulher Bancária: história, perfil e direitos", lançado em Março de 2014, a diretoria optou em manter o mesmo formato.

Boa leitura

Março de 2015

Jeferson Boava

Presidente

Letícia Oliveira

Diretora do Sindicato, representante da Federação dos Bancários de SP e MS no Coletivo Nacional de Mulheres Bancárias



Para começo de conversa

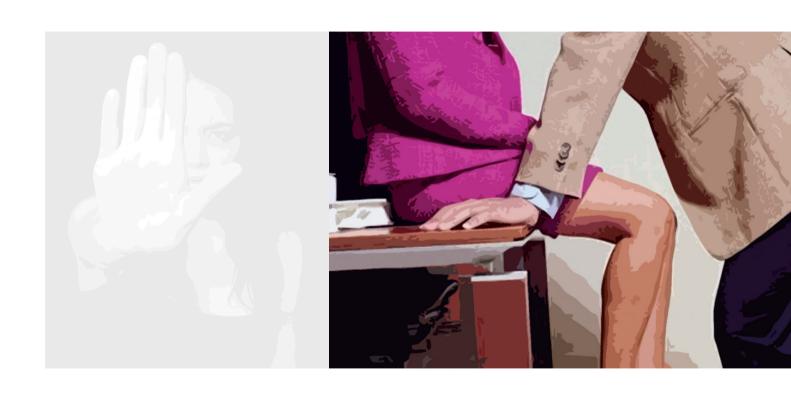
As mulheres, desde o momento em que ingressaram em massa no mercado de trabalho, têm convivido com alguns problemas que impedem uma real igualdade entre elas e os seus colegas homens. Existem problemas visíveis como as desigualdades nos planos de carreira, na remuneração e nas oportunidades.

Mas há também outros problemas mais "escondidos", quase não falados. Entre eles, está o Assédio Sexual no Trabalho.

Se dermos uma olhadinha no dicionário, a própria origem da palavra nos oferece uma dica reveladora, assédio vem do latim "obsidere", que significa 'pôr-se diante': 'sitiar': 'atacar'.







O que diz a Organização Internacional do Trabalho

A OIT, órgão da Nações Unidas, caracteriza assédio sexual no trabalho quando ele apresenta pelos menos uma das seguintes particularidades que atingem a pessoa assediada:

- ser claramente uma condição para dar ou manter o emprego
- influir nas promoções e/ou na carreira
- · prejudicar o rendimento profissional
- · humilhar, insultar ou intimidar

Assédio não é cantada e nem paquera

Muita gente pensa que lutar contra o assédio sexual acabaria proibindo a cantada e a paquera no local de trabalho.

Ora, não é nada disso. A cantada e a paquera sempre existiram e elas têm todo o direito de continuar existindo. Sabemos que muitos colegas se apaixonam e alguns até se casam e ficam juntos pelo resto de suas vidas. A isso damos o nome de atração sexual recíproca e, às vezes, chamamos de amor.

O assédio sexual, ao contrário, nunca é recíproco. Ele sempre tem o desejo e o poder de um lado só. O assédio é uma barganha, um favor sexual exigido em troca de alguma coisa.

E nunca é demais lembrar que sexo só é bom quando as partes envolvidas querem.



Somente as mulheres são assediadas?

Claro que não. Os homens também sofrem assédio sexual por parte de mulheres e de outros homens. Mas não é nada comum. Segundo todas as pesquisas realizadas sobre o assunto, apenas 1% dos homens são assediados no trabalho.

Por essa razão, a maioria das campanhas e mesmo este livreto são dirigidos preferencialmente para as mulheres.

O assédio sexual é uma violência

Se a expressão assédio sexual é relativamente nova, seu conteúdo é bem velho e largamente conhecido pelas mulheres.

O assédio, via de regra, se repete. Ele é continuado. Talvez porque o assediador use a estratégia de "convencer" pela insistência, de ganhar o que quer pela pressão.

Mas o assédio pode acontecer uma única vez, o que não alivia o constrangimento da pessoa atingida.

O assédio sexual no trabalho é uma ação de poder que leva em conta a posição hierárquica inferior em que se encontra a maioria das trabalhadoras.

Ao forçar a barra de quem está hierarquicamente "embaixo", ao impor uma situação pela coação, o assédio sexual é também uma forma de violência.





Prejuízos do assédio sexual

Muitas trabalhadoras já perderam o emprego ou tiveram suas carreiras prejudicadas por dizer não ao assediador.

A essa consequência extremamente injusta, somam-se outros males de ordem psicológica, tais como: stress emocional; perda do poder de concentração; transtornos de adaptação; ansiedade; insegurança; baixa autoestima, etc. Também há danos de ordem profissional: mulheres assediadas faltam mais ao trabalho, perdem produtividade e motivação.

Esse quadro de problemas prejudica o desempenho profissional, o que acaba se refletindo na queda dos rendimentos ou do salário.

É também comum a mulher terminar se sentindo "culpada" pelo assédio. Velhos fantasmas de comportamento surgem das sombras: "será que eu dei algum sinal para que ele avançasse?" "será que estou me vestindo e me comportando de forma errada?"

Essa "culpa" é alimentada pelo conhecido estratagema de transformar a vítima em ré. Ao fazer essa transformação, acaba-se por desculpar e amenizar a ação do assediador.



A culpa jogada em cima da mulher

Às vezes, surgem insinuações dos próprios colegas de que a culpa pelo assédio é da mulher assediada. Nesses casos, é comum citar as roupas provocativas ou os modos liberados da pessoa: "também ela estava pedindo, vestindo aquelas roupas...", "ela estava provocando com aquela maneira de dar risada".

Ora, já vimos que assédio não é paquera. O assédio não é um jogo consentido de sedução, ele é um ato de poder e de chantagem.

Da mesma maneira que não culpamos uma pessoa que é assaltada porque levava dinheiro dentro da bolsa, não podemos dizer que a maneira de se vestir e de se expressar de uma mulher encoraje ou justifique o assédio sexual.

O perigo de considerar o assédio como coisa natural

Tanto os homens quanto as mulheres somos herdeiros de uma tradição cultural, de uma maneira de ver certas coisas, que vai passando de geração a geração.

Fomos criados e criadas ouvindo frases do tipo: "os homens sempre estão interessados naquilo", "as mulheres se fazem de difíceis mas no fundo todas querem".

Esses juízos de conduta grudam no nosso inconsciente e muitas vezes, sem nos darmos conta, vamos alimentando os preconceitos e favorecendo as discriminações.





Mas não há nada de natural na prática do assédio sexual. Tal prática não nasce de nenhuma árvore da natureza.

Não é verdade que os homens sempre estão interessados e que as mulheres sempre querem.

Claro que o interesse sexual existe para todos nós, mas ele não é generalizado nem indiscriminado. O fato de sermos seres humanos e sociais pressupõe a escolha: com quem queremos compartilhar a nossa intimidade.

Mudar nem sempre é fácil, mas é necessário

Mexer em valores aprendidos por toda a vida, remover preconceitos sedimentados por gerações, mudar atitudes consideradas "normais" não é fácil para ninguém.

Por exemplo, o silêncio no tocante ao problema do assédio sexual revela, além do temor de conversar sobre o tema, uma dificuldade em encarar uma relação mais respeitosa e justa entre homens e mulheres.

Mas ao fazermos um balanço pessoal, intuímos que seríamos mais felizes se mudássemos a velha maneira com que olhamos para determinadas coisas.



Por um ambiente saudável de trabalho

Algumas atitudes não constituem exatamente assédio sexual, ou seja, não são chantagens de poder, do tipo: "você sai comigo ou eu a prejudico".

São atitudes e comportamentos à primeira vista "brincalhões". No entanto, eles podem ser perniciosos na medida em que reforçam velhos preconceitos e criam um ambiente psicológico permissivo em relação ao assédio.

Piadinhas machistas/sexistas que sempre depreciam as mulheres, utilização de calendários ou pôsteres de modelos nuas formam um ambiente hostil de trabalho.



Cena de um assédio

"Ele sempre fazia aquele olhar. Você sabe, aquele olhar que despe a gente. E a maneira como sua mão demorava na minha. Quando ele ficava sozinho comigo na sala, era um horror, tentava sempre me puxar, me abraçar. Ele dizia que se saísse com ele, eu ia me dar muito bem. Aí chegou o fim de tarde que ele falou: por que a gente não dá uma esticadinha em um motel? Você vai adorar.

Eu disse: não senhor.

Uma semana depois eu estava no olho da rua."





O que a lei brasileira diz sobre Assédio Sexual

Houve uma evolução da legislação, pois essa conduta era enquadrada em delito de menor potencial ofensivo, ou seja, crime de constrangimento ilegal, cuja pena é a de detenção por 3 meses a 1 ano ou multa para o transgressor, conforme o art. 146 do Código Penal.

Além disso, a Consolidação das Leis do Trabalho autoriza o empregador a demitir por justa causa o empregado que cometer falta grave, a exemplo dos comportamentos faltosos listados no seu art. 482, podendo o assédio sexual cometido no ambiente de trabalho ser considerado uma dessas hipóteses.

A Lei nº 10.224, de 15 de maio de 2001, introduziu no Código Penal a tipificação do crime de assédio sexual, dando a seguinte redação ao art. 216-A: "Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição se superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício, emprego, cargo ou função". A pena prevista é de detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos.

O que outros países dizem sobre o Assédio Sexual

A França considera crime o assédio sexual no trabalho e o tema consta da Legislação Trabalhista. Nos Estados Unidos, o crime de assédio está previsto no Código Civil.

Em outros países, como Itália, Hungria, Nova Zelândia, Bélgica, há suporte legislativo nos Códigos Civil e Penal.

A União Europeia recomenda que todos os países membros incluam cláusula alusiva ao assédio sexual nas convenções coletivas de trabalho.





O que diz o movimento de mulheres

A IV Conferência Mundial sobre a Mulher, convocada pela ONU em 1995 e realizada em Pequim, diz o seguinte na sua Plataforma de Ação: "o medo da violência, incluindo o assédio, é um constrangimento permanente para a mobilidade da mulher, que limita o seu acesso a atividades e aos recursos básicos".

Organizações governamentais e não governamentais também começam a dedicar esforços e a trabalhar de forma consistente pelo fim do assédio sexual.



O que a mulher assediada pode fazer

A primeira dica é romper o silêncio, que é o pai dos grandes males. Sair de uma posição submissa para uma atitude mais ativa:

- dizer claramente não ao assediador
- contar para as/os colegas o que está acontecendo
- reunir provas, como bilhetes, presentes e outras
- arrolar colegas que possam ser testemunhas
- · reportar o acontecido ao setor de recursos humanos
- · reportar o acontecido ao Sindicato
- registrar queixa na Delegacia da Mulher e, na falta dessa, em uma delegacia comum

O que o seu Sindicato está fazendo

Cabe ao Sindicato, em primeiro lugar, se preocupar com os danos que o assédio sexual causa à pessoa assediada e à coletividade de trabalhadores.

Uma ação concreta do Sindicato é a elaboração e produção de Campanhas Preventivas e de Combate ao assédio sexual no trabalho, com o objetivo de sensibilizar e mobilizar o conjunto de trabalhadores para a questão.

O Sindicato já está na batalha contra o assédio sexual e este livreto é um dos instrumentos dessa luta.





Como prevenir e combater o assédio

O Sindicato está propondo que as empresas adotem cláusula em Convenção Coletiva da Categoria Bancária referente à prevenção e combate ao assédio sexual.

As empresas devem criar regulamentos de conduta ou códigos de ética com os devidos mecanismos de proteção da pessoa assediada e o rechaço a qualquer situação de assédio.

Inclusive, as empresas poderão ser responsabilizadas por casos de assédio sexual que ocorram em suas dependências.

O que os sindicatos reivindicam dos bancos

O Sindicato entende que a luta contra o assédio sexual faz parte da luta por Igualdade de Oportunidades, uma vez que o assédio é também um obstáculo para se atingir a equanimidade, sem discriminar gênero, raça, deficiência física e orientação sexual.

A Pauta de Reivindicações da categoria versa sobre a Prevenção e Combate ao Assédio Sexual. O texto é o seguinte:

ARTIGO 72 - COMBATE AO ASSÉDIO SEXUAL

As empresas abrangidas por esta convenção se comprometem a dar continuidade à campanha de prevenção e combate ao assédio sexual no local de trabalho em conjunto com a CONTRAF e os sindicatos, devendo:

- a) Promover por meio das CIPAS e sindicatos, palestras e debates nos locais de trabalho;
- b) Publicar obras específicas;
- c) Disponibilizar mural e quadro de avisos aos sindicatos, para que possam afixar cartazes e divulgar eventos;
- d) Estabelecer calendário de reuniões nas agências bancárias;
- e) Realizar Oficinas com especialistas da área;
- Parágrafo 1º As denúncias de assédio serão apuradas numa comissão bipartite (sindicato e empresa);
- Parágrafo 2º A pessoa assediada terá estabilidade a partir da denúncia e durante o período que perdurar a investigação, sendo que uma vez constatado o fato, a vítima terá sua estabilidade prorrogada por dois anos;
- Parágrafo 3º Durante a investigação, ou mesmo depois de apurado e confirmado o fato, será
 possibilitado à vítima de assédio sexual, a faculdade de escolha da sua lotação, cabendo-lhe a
 decisão sobre a oportunidade ou não de transferência, opção esta que deverá ser providenciada de imediato pela empresa;
- Parágrafo 4º Confirmados os fatos, o assediador deverá ser punido conforme prevê a CLT nos artigos 482 e 493;
- Parágrafo 5º Toda denúncia de assédio sexual deverá ser protocolada pelo superior hierárquico do assediador.





Para terminar de vez com o assédio sexual

A ação contra o assédio sexual não é uma luta de mulheres contra homens. Ela é uma luta de todos, inclusive de todos os companheiros homens que desejam um ambiente de trabalho saudável.

Por um mínimo de coerência, não se pode defender os princípios de igualdade e justiça por um lado e, por outro, tolerar, desculpar ou até mesmo defender comportamentos que agridam a integridade das mulheres.

Derrotar a prática do assédio sexual no trabalho é parte integrante da luta pela igualdade de direitos e oportunidades entre homens e mulheres e, portanto, parte da luta por um mundo mais feliz.



Diretoria 2013-2016

Diretoria Geral Efetivos:

JEFERSON RUBENS BOAVA
Presidente
jeferson@bancarioscampinas.org.br

MAURI SÉRGIO MARTINS DE SOUZA Vice Presidente maurisergio@ig.com.br

LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA Diretor Administrativo lourival.rodrigues@gmail.com

JOSÉ CRISTIANO MASSONI MEIBACH Vice Diretor Administrativo josecristiano@bancarioscampinas.org.br

ANA **STELA** ALVES DE LIMA **Diretora Financeiro** astela.lima@gmail.com

VANDERNILSON DA CUNHA CLARO Vice Diretor Financeiro vander@bancarioscampinas.org.br

ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN Diretor para Assuntos Jurídicos andre@bancarioscampinas.org.br

ELISA DE FIGUEIREDO FERREIRA Diretora para Assuntos Culturais elisa@bancarioscampinas.org.br

MARIA APARECIDA DA SILVA

Diretora de Imprensa e Comunicação
cida@bancarioscampinas.org.br

GABRIEL MUSSO DE ALMEIDA PINTO Diretor de Formação Sindical gabriel@bancarioscampinas.org.br

DAMIÃO ADALBERTO COUTO RIBEIRO **Diretor de Esportes** damicouto@bancarioscampinas.org.br

CARLOS AUGUSTO SILVA

Diretor para Assuntos Sociais

Carlos.asilva@bancarioscampinas.org.br

GUSTAVO MORENO FRIAS Diretor para Assuntos de Saúde qustavo@bancarioscampinas.org.br

PATRÍCIA BASSANIN DELGADO Diretora de Patrimônio patricia@bancarioscampinas.org.br

ANTONIO **DONIZETTI** DA SILVA **Diretor de Relações Sindicais** donizetti@bancarioscampinas.org.br

DIVINO AFONSO LUZ **Diretor Regional de Amparo** divino@bancarioscampinas.org.br

TÂNIA DE PAIVA CEZARINO Diretora Regional de Valinhos tania@bancarioscampinas.org.br

JACÓ DOS SANTOS BASTOS Diretor Regional de Indaiatuba jacobastos@bancarioscampinas.org.br

JOSÉ CARLOS LEITE Diretor Regional de Americana josecarlos@bancarioscampinas.org.br

GERALDO TAVARES Diretor Regional de Itatiba gtavares@terra.com.br

VAGNER VANDERLEI MORTAIS Diretor Regional de Mogi Guaçu vagner@bancarioscampinas.org.br

HAMILTON DE ALMEIDA Diretor Regional de Paulínia hamiltondealmeida@yahoo.com.br

ARSINEU JOSÉ IENON DE CARVALHO
Diretor Regional de São João da Boa Vista
aioscarvalho@hotmail.com

Diretoria Geral Suplentes:

ADIR PEREIRA DA SILVA Adirpesil1@gmail.com

DANIEL MARCOS ORTIZ DE ABREU daneabreu@ig.com.br

DANIELE CAROLINE MIYACHIRO danymiyachiro@gmail.com

EDUARDO FELICIANO SANS GOMEZ dugomez@dugomez.net

FÁTIMA DOMINGUES CAMPOS Fatima.domingues.campos@bancarioscampinas.org.br

FLÁVIO HENRIQUE MARTINS MOTA flavioh.motta@uol.com.br

JOSÉ **VICENTE** VIANA jvviana2011@hotmail.com

LETÍCIA MARIA GOUVEIA DE OLIVEIRA leticiamariago@yahoo.com.br

LILIAN MINCHIN lilian@bancarioscampinas.org.br

LINDA ANGELINA GOMES KUNIYOSHI linda.agk@gmail.com

LUCIANA APARECIDA LIZA CORREA lulizacor@yahoo.com.br

LUCINETE APARECIDA MAZIERO BENITEZ Lucinete@bancarioscampinas.org.br

MARCELO JUNQUEIRA CASTELLI majcastelli@uol.com.br

MARCELO LOPES DE LIMA mlopesdelima@bancarioscampinas.org.br

MÁRCIO RAMPONI nicolle.r@uol.com.br

MARCOS APARECIDO DE LIMA marcos.lima@citi.com

MARCOS EDUARDO DE MORAES marcoseduardo@bancarioscampinas.org.br

MARIA **GISELE** PAIFER COSTA giselepaifer@yahoo.com.br

MESSIAS JESUS DOS SANTOS jsmessias@uol.com.br

NILCÉIA EULAMPIO MARTINS nilceiaemartins@yahoo.com.br

PAULO CÉSAR ROSSI pcrcr@ig.com.br

SAMUEL GALZERANO NICOLETTE samuelnicolette@hotmail.com

VERA LÚCIA MOREIRA vera@bancarioscampinas.org.br

Conselho Fiscal

CEZAR AUGUSTO BARBOSA PAIXÃO cezar@bancarioscampinas.org.br

DANILO ANDERSON CASTILHO danilo@bancarioscampinas.org.br

MARCELINO JOSÉ DA SILVA marcelino@bancarioscampinas.org.br

Conselho Fiscal Suplentes:

DEBORAH NEGRÃO DE CAMPOS deborah.negrao@bancarioscampinas.org.br

PEDRO FERREIRA DOS SANTOS pedro@bancarioscampinas.org.br

SILVIO ANTONIO KUNIYOSHI silvio@bancarioscampinas.org.br

Delegados junto à Federação Efetivos:

APARECIDA **ALLITA** allita@bancarioscampinas.org.br

MARIA DE **FÁTIMA** DO COUTO RIBEIRO fafacouto@bancarioscampinas.org.br

Delegados junto à Federação Suplentes:

AFONSO LOPES DA **SILVA** afonso.silva@bancarioscampinas.org.br

FLADEMIR ALBERTO PINHEIRO SILVA flademir@bancarioscampinas.org.br

Sede do Sindicato

Rua Ferreira Penteado, 460, Centro, Campinas.

Fone: (19) 3731-2688

Subsedes

Americana

Endereço: Washington Luiz, 501, sala 12, Centro.

Fone: (019) 3406-7869

Amparo

Endereço: Rua 13 de Maio, 260 - Centro.

Fone: (019) 3807-6164

Mogi Guaçu

Endereço: Av. Marechal Castelo Branco, 440, sala 13, Centro.

Fone: (19) 3841-3993 São João da Boa Vista

Endereço: Praça da Catedral, 98, sala 13, 2º andar, Ed. João Paulo I, Centro.

Fone: (19) 3622-3514

Internet

www.bancarioscampinas.org.br

E-mail:

seeb.cps@bancarioscampinas.org.br



Facebook.com/Bancarioscps



Acompanhe o sindicato http://twitter.com/bancarioscps



Receba informações em tempo real no seu celular. Cadastre-se www.bancarioscampinas.org.br

Expediente:

Assédio Sexual no Trabalho, segunda edição (2014): publicação elaborada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro (Contraf-CUT). Reprodução autorizada. Sindicato dos Bancários de Campinas e Região. Presidente: Jeferson Boava - Diretora de Imprensa: Maria Aparecida da Silva - Jornalista: Jairo Gimenez (Mtb 13.683) - Projeto gráfico: Airton Francisco - Impressão: Gráfica Campinas e Editora Ltda. Tiragem: 5 mil exemplares. Março 2015.

Sindicato dos Bancários (Tura Campinas e Região

Fone: (19) 3731-2688

seeb.cps@bancarioscampinas.org.br

www.bancarioscampinas.org.br